



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI Nº. 3.213/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.191/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) - POUSADA DOS CARRETEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

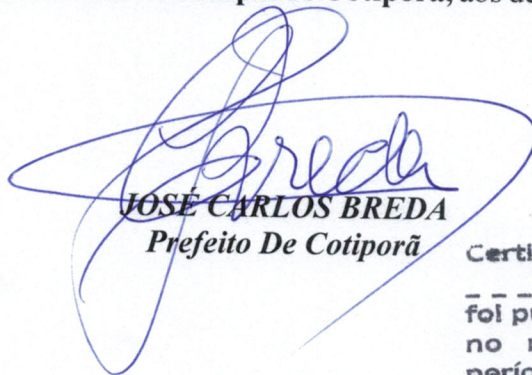
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.191/2025, em relação à vigência do Termo de Fomento, cuja redação será a seguinte:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.535 de 14 de janeiro de 2019, com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) – POUSADA DOS CARRETEIROS, com prazo de vigência até 31 de outubro de 2026.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito De Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (a)

Lei
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 16 / 01 / 26
a 31 / 01 / 26

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817